

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para aquisição de equipamento para equipar o bloco cirúrgico do Hospital Municipal Maria Silva, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município.

2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1. O fornecimento pretendido por esta Unidade administrativa para utilização nos procedimentos de cirurgia. O equipamento é elencado com prioridade para realização de drenagens ou aspiração de secreções e substância líquidas do paciente. Tal equipamento tem como objetivo a segurança do paciente durante o procedimento cirúrgico, onde traz consigo menor possibilidade de entupimento nas mangueiras de sucção e aumenta a durabilidade durante as cirurgias.

2.1.1. A compra do equipamento tem a necessidade para suprir demanda específica no bloco cirúrgico do Hospital Municipal Maria Silva - Justifica-se as aquisições dos equipamentos tendo a finalidade de atender as necessidades de consumo para a realização de cirurgias realizadas no Hospital e Maternidade, a fim de dar continuidade aos procedimentos realizados pelos diversos profissionais, zelando assim, pelo bem maior do cidadão – a vida, e, cumprindo com os princípios e diretrizes do Sistema único de Saúde – SUS. Por isso, a falta dos mesmos acarretará prejuízos aos usuários da saúde pública. Ainda em relação à relevância desta aquisição, vale ressaltar que por existir cirurgias marcadas para o mês em questão, necessita-se de um procedimento que angarie um resolutividade de forma ágil.

3.0. DA COMPRA:

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓD	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	EMPRESA MARIA APARECIDA	PAINEL DE PREÇOS	VALOR MÉDIO	P. TOTAL
1	459187	ASPIRADOR CIRÚRGICO, MODELO ELÉTRICO, MODO DE OPERAÇÃO: CONTINUO E PEDAL, CAPACIDADE DE ASPIRAÇÃO:46L/min, FREQUÊNCIA: 60HZ, POTÊNCIA DO VÁCUO:650mmHg. POSSUI: 2 FRASCOS DE 3 LITROS, 1 FRASCO DE 700ML, 1 FILTRO HIDROFÓBICO, MANGUEIRAS DE SILICONE, CARRO PARA TRANSPORTE COM RODÍZIOS COM TRAVAS INDIVIDUAIS, PEDAL ACIONADOR, BOIA ANTI-TRANSBORDO, FILTRO HIDROFÓBICO,	UNID	1	13.150,00	R\$ 4.980,00	R\$ 9.065,00	R\$ 9.065,00
TOTAL:								R\$ 9.065,00

3.2. DA PESQUISA DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CUSTO ESTIMADO MÁXIMO:

3.2.1. O valor unitário de referência foi determinado a partir da média dos dados no Painel de Preço (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais>) e pesquisa com fornecedores atuantes no mercado.

3.2.2. A escolha do fornecedor será pelo critério do menor preço ofertado por item a partir de solicitação de cotação de preços via Dispensa Eletrônica no Portal de Compras Governamentais.

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

4.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado

6.8. Refazer os serviços que, a juízo do representante da contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

6.9. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente

6.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 horas/ 2 (dois) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: No prazo máximo de 10 (dez) dias.

7.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será de 3 meses, considerando a data de sua assinatura, com alteração prevista para próxima vigência através de termo de apostilamento para inclusão de crédito orçamentário para o exercício financeiro de 2023;

8.0. DO REAJUSTAMENTO:

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

9.0. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

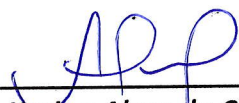
13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Itapetim - PE, 13 de dezembro de 2022.



Aline Karina Alves da Costa
Secretária

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para aquisição de equipamento para equipar o bloco cirúrgico do Hospital Municipal Maria Silva, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município.

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: dezembro de 2022.

CÓD	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	EMPRESA MARIA APARECIDA	PAINEL DE PREÇOS	VALOR MÉDIO	P. TOTAL
1	459187	ASPIRADOR CIRÚRGICO, MODELO ELÉTRICO, MODO DE OPERAÇÃO: CONTINUO E PEDAL, CAPACIDADE DE ASPIRAÇÃO:46L/min, FREQUÊNCIA: 60HZ, POTÊNCIA DO VÁCUO:650mmHg. POSSUI: 2 FRASCOS DE 3 LITROS, 1 FRASCO DE 700ML, 1 FILTRO HIDROFÓBICO, MANGUEIRAS DE SILICONE, CARRO PARA TRANSPORTE COM RODÍZIOS COM TRAVAS INDIVIDUAIS, PEDAL ACIONADOR, BOIA ANTI-TRANSBORDO, FILTRO HIDROFÓBICO,	UNID	1	13.150,00	R\$ 4.980,00	R\$ 9.065,00	R\$ 9.065,00
TOTAL:								R\$ 9.065,00

3.0. DO VALOR:

3.1. O valor total é equivalente a R\$ 9.065,00

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que não admite prorrogação, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Parcelada de acordo com solicitação o órgão responsável, no prazo máximo de 10 dez dias.

4.2. Os preços contratados são fixos.

4.3. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados da entrega dos produtos.

Itapetim - PE, 13 de dezembro de 2022.



Aline Karina Alves da Costa
Secretária